## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.001227/2019-11

Interessado: HELIO LOPEZ PARI

**DESPACHO** - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP **DATA:** 18/01/2019

REFERÊNCIA:NUP: 08505.001227/2019-11 - PAJ/DPU - 2019/020-00587

ASSUNTO: Declaração de Hipossuficiência em face do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00077\_2019

INTERESSADO: HELIO LOPEZ PARI

**DESTINO:** Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, para ciência do(a) autuado(a)/defensor(a), publicação e demais providências

## DESPACHO

- 1. Trata-se de **Defesa Administrativa** apresentada pelo(a) imigrante **HELIO LOPEZ PARI**, por intermédio da Defensoria Pública da União DPU, contra imposição de multa discriminada **Auto de Infração e Notificação n° 0183\_00077\_2019**.
- 2. Ao analisar a referida Defesa Administrativa, o Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro desta DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, considerando os argumentos e os documentos apresentados pelo(a) imigrante, tais como a "Declaração de Hipossuficiência Econômica" e o "Formulário Socioeconômico", bem como os dispositivos legais insertos na Lei nº 13.445/2017, no Decreto nº 9.199/2017, na Portaria MJ nº 218/2018 e no Decreto nº 6.975/2009 este último para o caso de cidadãos de países signatários do Acordo de Residência do Mercosul, emitiu Parecer sugerindo o acatamento do pleito formulado pelo(a) imigrante, para promover a isenção da multa que lhe foi imposta por meio do AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 0183\_00077\_2019.
- 3. De acordo com o Parecer acima referido, pelos seus próprios fundamentos, ante a comprovação da situação de hipossuficiência econômica e com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, dou provimento à Defesa Administrativa apresentada pelo(a) imigrante, determinando a isenção da multa aplicada através do <u>AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 0183\_00077\_2019</u>.
- 4. Publique-se esta **Decisão** no sítio eletrônico da Polícia Federal, cientificando o (a) autuado(a)/defensor(a).
- 5. Atualizem-se os sistemas STI-WEB e STI-MAR.
- 6. Cumpra-se.

## MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA

Delegado de Polícia Federal Classe Especial - Matrícula: 6353 Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO**, **Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 22/01/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 9610861 e o código CRC 8C68B9AB.

**Referência:** Processo nº 08505.001227/2019-11 SEI nº 9610861

1 de 1 22/01/2019 17:17